

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 618/2025

AUTORES: DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CASCABEL DE TURISMO E EVENTOS - CONVENTION & VISITORS BUREAU - CVB VISITE CASCABEL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCABEL



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 618/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Cascavel De Turismo e Eventos - Convention & Visitors Bureau - CVB Visite Cascavel com sede no Município de Cascavel.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade à Associação Cascavel de Turismo e Eventos - Convention & Visitors Bureau - CVB Visite Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

**GUGU BUENO**  
Deputado Estadual

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública à Associação Cascavel de Turismo e Eventos – Convention & Visitors Bureau - CVB Visite Cascavel, com sede no Município de Cascavel.

A entidade se constitui como associação civil, sem fins lucrativos, constituída para fomentar o turismo de eventos, negócios e lazer no Município de Cascavel e em toda a região, atuando como articuladores entre o poder público, a iniciativa privada e entidades do terceiro setor para a promoção e estruturação e promoção do Município como destino turístico, de negócios, lazer e eventos, fomentando e fortalecendo a economia local e incentivando a qualificação profissional e o empreendedorismo.

Dianete do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Cascavel e de toda a região,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

**GUGU BUENO**  
Deputado Estadual

---

**DEPUTADO GUGU BUENO**



Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **618** e o código CRC **1B7F5B5D0D0E5ED**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 192/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Cascavel De Turismo e Eventos - Convention & Visitors Bureau - CVB Visite Cascavel, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.967.182/0001-04, com sede na Rua Paraná, nº 2821, sala 21, CEP nº 85812-011, na Cidade de Cascavel - PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

**GUGU BUENO**  
Deputado Estadual



**DEPUTADO GUGU BUENO**

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 11:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **192** e o código CRC **1D7E5D5C0D0B6CD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4877/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 618/2025**.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
Mat. 1041291



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 16:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4877** e o código CRC **1F7D5A5D0A2F8CE**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Sonia Cristina Pratas

*Agente Delegada*

Rua São Paulo, 1310 - Sala 09 - Centro - Cascavel/PR - CEP 85.801-020 - Fone (45) 3197-1616

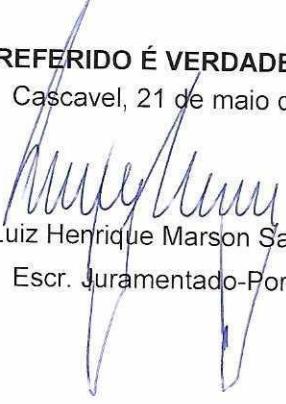


**C E R T I D Ã O**

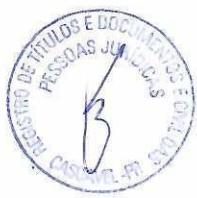
**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que em data de **21 de maio de 2024**, foi feito o registro da **QUARTA Alteração Estatutária**, sob nº **07** averbado a margem do Estatuto Social da: **ASSOCIAÇÃO CASCAVEL DE TURISMO E EVENTOS - CASCAVEL CONVENTION E VISITORS BUREAU** - sob o nº **3.473** do Livro **A-827** de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Cascavel, 21 de maio de 2024.

  
Luiz Henrique Marson Sardi Junior  
Escr. Juramentado-Port. 83/23





**ASSOCIAÇÃO CASCAVEL DE TURISMO E EVENTOS**  
Convention & Visitors Bureau – CVB Visite Cascavel

**ESTATUTO SOCIAL**  
Quarta alteração

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO e FINALIDADE**

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CASCAVEL DE TURISMO E EVENTOS – Convention & Visitors Bureau – CVB Visite Cascavel, doravante denominada de **CVB – Visite Cascavel**, é uma organização da sociedade civil – OSC (**Lei 13.019/2014**), de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Rua Paraná, nº 5906, Bairro Coqueiral, CEP: 85.807-040, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Artigo 2º - A **CVB – Visite Cascavel** atuará, essencialmente, na promoção, organização, operacionalização e planejamento de programas, projetos e fomento à atividade turística de eventos, de lazer, de negócios, cultura e esporte, além da captação de recursos, de eventos e na formalização de parceria e articulação com organizações públicas e privadas, cujo objetivo seja o de atrair, aumentar e manter o fluxo de visitantes para o município de Cascavel e da região oeste do estado do Paraná.

Parágrafo único – Para a consecução de suas finalidades, a **CVB – Visite Cascavel**, poderá (**Lei 13.019/2014**):

- I. Fomentar o desenvolvimento econômico, social e turístico;
- II. Elaborar e coordenar o Plano Anual de Promoção Turística.
- III. Apoiar e ou promover a realização de congressos, seminários, convenções, exposições, feiras, eventos culturais, esportivos, tecnológicos e congêneres;
- IV. Conceder chancelas de apoio, incentivo e incremento à promoção e realização de eventos;
- V. Apoiar a difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade local;
- VI. Colaborar, sempre que possível, com as instituições públicas e privadas nas áreas de cultura, educação, esporte, lazer e bem estar social;
- VII. Manter intercâmbio técnico e cultural com entidades congêneres, públicas e ou privadas, no âmbito nacional e internacional;



- VIII. Desenvolver ações que promovam a qualificação e aperfeiçoamento de recursos humanos, direcionadas para o setor de turismo;
- IX. Incentivar e patrocinar pesquisas nos segmentos artísticos, esportivos, culturais e de lazer, visando ao incremento do turismo de eventos;
- X. Promover a divulgação dos produtos turísticos do município de Cascavel, especialmente de seus associados, respeitando o seu Plano Anual de Promoção Turística;
- XI. Realizar campanhas publicitárias para promoção do turismo;
- XII. Participação e apoio em eventos geradores de fluxo turístico e de apoio à comercialização, com o objetivo de divulgar e agregar valor à imagem do destino turístico, possibilitando assim o aumento de empregos, de renda e o incremento do fluxo turístico local e regional;
- XIII. Propor estudos visando o aperfeiçoamento da qualidade e da competitividade dos eventos e produtos turísticos em articulação com órgãos estaduais e municipais, operadores de turismo, agentes de viagens e prestadores de serviços turísticos que incentivem o processo de comercialização turística;
- XIV. Desenvolver ações visando o fomento e a inovação dos processos da atividade turística do destino;
- XV. Estimular o desenvolvimento sustentável da atividade do turismo;
- XVI. Propor ações aos organismos públicos para a melhoria da infraestrutura, da segurança, da mobilidade urbana e outras necessárias ao conforto dos visitantes, estimulando o turismo;
- XVII. Estabelecer convênios, acordos, contratos, termos de fomento, termos de colaboração e parcerias com instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas para a pesquisa, visando o intercâmbio de tecnologias, métodos e processos e intercâmbio educacional, esportivo, assistencial, social, cultural, técnico, científico e do segmento do turismo (**Lei 13.019/2014**);
- XVIII. Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da **CVB – Visite Cascavel**;
- XIX. Realizar consultoria e ou assessoria em sua área de conhecimento e qualificação técnica, atendendo aos princípios estatutários;
- XX. Elaborar, executar e ou supervisionar projetos e programas com base em incentivos fiscais, nos segmentos culturais, esportivos, de turismo e outras áreas de acordo com a legislação vigente;
- XXI. Promover a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXII. Promover, disseminar e realizar atividades relacionados ao fortalecimento da ética, da paz, da cidadania, e dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais
- XXIII. Promover a educação musical, produzir e coordenar eventos musicais nos seus variados estilos e gerenciar estrutura e espaços culturais;
- XXIV. Coordenar projetos e programas nas áreas de artes cênicas, dança, literatura e música;
- XXV. Comercializar produtos de fabricação própria, realizar bazares, feiras, exposições e demais ações relacionadas com a sua atividade fim para,



exclusivamente, fortalecer a sua manutenção e sustentabilidade, podendo contratar e ou realizar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de acordo com as legislações vigentes;

XXVI. Promover o voluntariado (**Lei nº 9.608/1998**);

Artigo 3º - A **CVB – Visite Cascavel** poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria Executiva e validado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento administrativo e operacional.

Parágrafo único – A fim de cumprir com as suas finalidades, poderá organizar-se em tantas unidades e ou filiais que se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias e, se for o caso, também pelo seu Regimento Interno.

Artigo 4º - A **CVB – Visite Cascavel** poderá constituir, manter ou participar de outras instituições públicas ou privadas.

Artigo 5º - No desempenho de suas atividades a **CVB – Visite Cascavel**, observará (**Lei nº 9.784/1999; Lei nº 9.790/1999**):

- I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- III. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais os resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.
- V. Que não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social.

Artigo 6º - A **CVB – Visite Cascavel** não se envolverá em questões religiosas, político partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos estatutários.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS



Artigo 7º - A **CVB – Visite Cascavel** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas físicas e jurídicas que possuam idoneidade (**Lei nº 10.406/2002**).

Parágrafo Único – Para ser admitido como associado da **CVB – Visite Cascavel**, deverá o pretendente ter sido indicado por algum associado que já faça parte da mesma, respeitando o “caput” deste artigo.

Artigo 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores – são aqueles que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva Ata. Entretanto, para gozarem de todos os direitos e prerrogativas deverão também estar enquadrados na condição de Contribuintes, além de poderem votar e serem votados;
- II. Beneméritos – são aqueles que prestam ou prestaram relevantes serviços e assim se fizeram credores dessa homenagem, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Diretoria Executiva, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- III. Contribuintes – são aqueles que contribuem financeiramente, além de poderem votar e serem votados;

Artigo 9º - São direitos dos Associados:

- I. A voz, o voto e a serem votados, respeitando o disposto no presente Estatuto;
- II. Frequentar a sede;
- III. Usufruir os serviços oferecidos;
- IV. Participar das Assembleias;
- V. Acesso irrestrito, após os trâmites formais estabelecidos no regimento interno, às deliberações da Diretoria e aos documentos e informações relacionadas à gestão da **CVB – Visite Cascavel**.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e respeitar o presente Estatuto, acatando as disposições do Regimento Interno, regulamentos e resoluções baixadas pelos órgãos administrativos da **CVB – Visite Cascavel**;
- II. Pagar, pontualmente, as contribuições mensais ou anuais e quaisquer outras a que estiverem obrigados, conforme disposição estatutária e ou regimental;
- III. Comunicar à **CVB – Visite Cascavel** a mudança de razão social, endereço e o local onde deseja receber informações e cobranças referentes a sua categoria de associado ou outras pertinentes a manutenção e ou atividades da organização aprovadas em Assembleia;



- IV. Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação, os cargos para os quais foram eleitos ou designados;
- V. Zelar pelo nome da **CVB – Visite Cascavel**;
- VI. Participar das atividades da **CVB – Visite Cascavel**;

Artigo 11 - Os Associados estarão sujeitos as seguintes penalidades, sempre preservando o direito à ampla defesa dos mesmos:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão;
- IV. Expulsão.

Artigo 12 - Será advertido verbalmente, o associado que infringir determinações constantes neste Estatuto, no Regimento Interno e demais normas estabelecidas pela **CVB – Visite Cascavel**.

Artigo 13 - Será advertido por escrito, o associado reincidente na falta que lhe resultou em punição com pena de advertência verbal.

Artigo 14 - Será suspenso o Associado que:

- I. Reincidir na falta que lhe resultou em punição com a pena de advertência escrita;
- II. Insurgir, de maneira desairosa e injustificada contra qualquer deliberação ou determinação da **CVB – Visite Cascavel**, ou que desrespeitar qualquer membro integrante da mesma, quando no desempenho de suas funções;
- III. Preventivamente, o associado que tiver cometido qualquer infração, objeto de apuração por parte de Comissão de Sindicância.

Parágrafo Primeiro – As suspensões poderão variar entre, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, ponderada a gravidade de cada caso concreto, sendo aplicada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – A suspensão preventiva será de 30 (trinta) dias e prorrogável, a pedido da Comissão de Sindicância, por mais 30 (trinta) dias e será aplicada pela Diretoria Executiva.

Artigo 15 - Será expulso o Associado que:

- I. Reincidir na falta que lhe resultou em punição com a pena de suspensão;
- II. Atentar contra a moral, os fins ou a estabilidade da **CVB – Visite Cascavel**;
- III. Condenado por crime contra os costumes ou contra o patrimônio, com sentença transitada em julgado;
- IV. Apropriar-se, indevidamente, de qualquer bem ou valor ou informação pertencente a **CVB – Visite Cascavel** e, ou a outros associados;



- V. O associado que caluniar, injuriar ou difamar a **CVB – Visite Cascavel** e seus integrantes;
- VI. O associado que praticar atos considerados graves, pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A pena de expulsão será aplicada somente depois de concluída a sindicância levada a efeito pela comissão instaurada para essa finalidade, na qual tenha sido assegurado o direito de ampla defesa do associado, por si próprio ou por advogado constituído.

Artigo 16 - A pena de expulsão somente poderá ser aplicada por deliberação da Diretoria Executiva, cabendo recurso, ampla defesa, ao Associado, primeiramente ao Conselho Deliberativo e, finalmente, à Assembleia Geral, que definirá pela aplicação ou não da penalidade.

Artigo 17 - O Regimento Interno definirá os procedimentos para os recursos e para os associados que desejarem recorrer às instâncias administrativas da **CVB – Visite Cascavel**, em razão de aplicação de punição.

Artigo 18 - O pedido de demissão realizado pelo associado será solicitado, por escrito à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Ao associado, demitido será facultada a solicitação de reingresso no quadro associativo. Ficando, a critério da Diretoria Executiva, atender ou não a sua solicitação, com observância das condições estatutárias e regimentais relativas à admissão de associados.

Artigo 19 - Os associados da **CVB – Visite Cascavel** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e de responsabilidade cível da mesma.

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 20 - A **CVB – Visite Cascavel** possui, como órgãos (Lei nº 10.406/2002):

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Deliberativo
- III. Conselho Fiscal
- IV. Diretoria Executiva

Artigo 21 – As deliberações de quaisquer dos órgãos administrativos de que trata o caput deste artigo, serão tomadas, sempre, por maioria de votos dos presentes e, em caso de empate, seus presidentes terão o voto de qualidade.



## Seção I

### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

(Lei nº 10.406/2002; Lei nº 11.127, de 2005)

Artigo 22 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da **CVB – Visite Cascavel**, formada por todos os associados em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 23 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto.

Parágrafo único – Para os casos citados nos incisos I e II deste artigo, será exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada e, em segunda chamada, com qualquer número de associados, prevalecendo a decisão pela maioria simples dos votos.

Artigo 24 - Compete também à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- II. Realizar a apresentação, discussão e parecer das contas do exercício anterior com base em parecer do Conselho Fiscal;
- III. Analisar caso referentes a alienações;
- IV. Analisar caso de dissolução da **CVB – Visite Cascavel**.

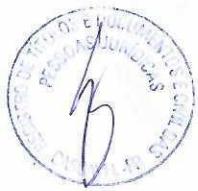
Artigo 25 - As Assembleias poderão ser realizadas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Parágrafo Único – No edital de convocação deverá constar que a Assembleia será realizada por meio eletrônico, bem como as instruções sobre acesso.

Artigo 26 - A Assembleia eletrônica deverá obedecer aos preceitos de instalação, de funcionamento e de encerramento previstos no edital de convocação e poderá ser realizada de forma híbrida, com a presença física e virtual de Associados concomitantemente no mesmo ato.

Artigo 27 - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) do quadro de associados e, se até a hora marcada não houver o percentual mínimo exigido, será instalada 30 (trinta) minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 28 - A Assembleia Geral será convocada por meio de edital, publicado em jornal de grande circulação no município de Cascavel/PR, 10 (dez) dias antes da data definida



para sua instalação, e também fixado em lugares visíveis aos associados em áreas de maior circulação na sede da **CVB – Visite Cascavel**.

Artigo 29 - É permitida a representação, por procuração, nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro – Para cada Assembleia Geral deverá haver uma procuração específica.

Parágrafo Segundo – É vedada aos Diretores da **CVB – Visite Cascavel** a representação de outro associado, por procuração.

Parágrafo Terceiro – Nas Assembleias Gerais só poderá haver uma procuração por representante.

Artigo 30 - Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para a discussão de matéria relevante e específica, em qualquer época, devendo ser convocada prioritariamente pelo presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – A convocação de Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada com 3 (três) dias de antecedência, somente quando a pauta for definida pela Diretoria como sendo de extrema relevância e de caráter emergencial, caso contrário, obedecerá aos mesmos critérios de convocação contidos no Artigo 28 do pressente Estatuto.

Parágrafo Segundo – Se os Diretores se recusarem a convocar a Assembleia Geral Extraordinária, para apreciar matéria relevante, esta poderá ser convocada por, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados. Devendo, neste caso, ser apresentada, logo ao início da Assembleia, para sua instalação e legitimidade, o pedido de convocação com as assinaturas dos associados solicitantes.

Parágrafo Terceiro – Na Assembleia Geral Extraordinária não poderão ser discutidos assuntos diferentes daquele que determina a sua convocação, nem constar item “Assuntos Gerais”.

Artigo 31 - A Assembleia Geral será instalada por quem a convocou, a qual esclarecerá os motivos da convocação e solicitará dos associados presentes a indicação de um associado para presidir os trabalhos e o aclamado escolherá outro associado para atuar na secretaria da mesma.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser indicado mais de um associado para presidir a Assembleia Geral, a escolha será feita por votação nominal, mediante chamada dos presentes pela ordem das assinaturas no livro próprio e, havendo empate, a escolha recairá sobre o mais idoso.

Artigo 32 - O edital de convocação das Assembleias deverá conter:



- I. A denominação da **CVB – Visite Cascavel**, seguida da expressão: “Convocação de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária”;
- II. O local, dia e hora da Assembleia Geral;
- III. A pauta;
- IV. O número de associados necessários para efeito de quórum de instalação; e
- V. Assinatura do responsável pela convocação.

## Seção II

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 33 - O Conselho Deliberativo é responsável pela orientação estratégica e suporte à administração da **CVB – Visite Cascavel**, podendo estabelecer diretrizes em conjunto com a Diretoria Executiva.

Artigo 34 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de até 5 (cinco) associados, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, em conjunto com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 35 - Reunir-se-á o Conselho Deliberativo uma vez a cada semestre em data previamente estabelecida por seu Presidente, a fim de tomarem ciência do andamento geral dos trabalhos da Diretoria Executiva, além de atuar dentro de suas competências estatutárias.

Artigo 36 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo dirigir as reuniões, executar as deliberações, bem como praticar os demais atos a ele atribuídos por este estatuto e regimento interno, ou a seu substituto legal, quando houver seu impedimento.

Artigo 37 - O Conselho Deliberativo será convocado pelo seu Presidente ou a pedido de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, no mínimo, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante comunicado por Ofício ou por e-mail contendo a respectiva pauta, e deliberará com qualquer número de Conselheiros presentes.

Parágrafo Único – O prazo de 10 (dez) dias de antecedência, previsto neste artigo, poderá ser reduzido a um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, se a convocação do Conselho Deliberativo tiver caráter urgentíssimo, por dizer respeito a interesse vital da **CVB – Visite Cascavel**.

Artigo 38 - O Conselho Deliberativo poderá ser convocado, extraordinariamente, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, desde que devidamente fundamentada a convocação.

Artigo 39 - As decisões dos Conselheiros serão tomadas por maioria simples dos votos, cujos assuntos serão contidos em Ata devidamente assinada pelos presentes à reunião, não podendo constituir a pauta de matéria estranha a ordem do dia, cabendo ao Presidente do conselho o voto de qualidade, no caso de empate.



Artigo 40 - Perde o mandato o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas.

Artigo 41 - As vagas decorrentes de renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão preenchidas mediante indicação de associados pelos próprios Conselheiros.

Artigo 42 - As reuniões do Conselho Deliberativo poderão ser assistidas por membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva desde que convocados, os quais terão amplo poder de discussão, excluindo-se o direito de voto.

Artigo 43 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Deliberar, no segundo semestre, sobre o relatório de atividades e a proposta orçamentária anual apresentada pela Diretoria Executiva para o próximo Exercício Social;
- II. Aprovar, mediante propostas da Diretoria, o valor das mensalidades, taxas e outras contribuições;
- III. Suspender atos da Diretoria Executiva lesivos aos interesses da **CVB – Visite Cascavel**;
- IV. Conhecer e apreciar recursos interpostos contra atos do Presidente, da Diretoria ou do próprio Conselho Fiscal, na forma regimental;
- V. Rever as decisões da Diretoria Executiva, quando dela decorrer recurso interposto por terceiros interessados;
- VI. Analisar a proposta de constituição, alteração e emitir parecer sobre o Regimento Interno da **CVB – Visite Cascavel**;
- VII. Dirimir dúvidas surgidas na interpretação de legislações, do regimento interno, analisar e emitir parecer sobre casos omissos no presente Estatuto.

Artigo 44 - Os componentes do Conselho Deliberativo, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

### Seção III

#### DO CONSELHO FISCAL

**(Lei 13.019/2014)**

Artigo 45 - O Conselho Fiscal, composto de até 3 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, empossados, na mesma oportunidade do Conselho Diretor.

Artigo 46 - O Conselho Fiscal compor-se-á de até 3 (três) associados ou convidados, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, em conjunto com a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 47 - Poderão ser convidadas para participar das eleições como candidatas a Conselheiros Fiscais, pessoas de conduta exemplar e com o conhecimento necessário



para atuar na supervisão da movimentação financeira e contábil da **CVB – Visite Cascavel**.

Artigo 48 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei, além de:

- I. Examinar os Demonstrativos Contábeis a qualquer tempo e emitir parecer a respeito das contas anuais, cabendo à Diretoria fornecer-lhes toda e qualquer documento e informação solicitada;
- II. Assistir à Diretoria em temas relacionados com a movimentação financeira e contábil da **CVB – Visite Cascavel**;
- III. Recomendar e ou solicitar, quando necessário, a realização de auditoria contábil;
- IV. Aprovar, vetar, contestar, impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, no prazo de até 15 dias, todo e qualquer Demonstrativo Contábil ou relatórios financeiros com indícios de irregularidade;
- V. Reunir-se, uma vez por semestre, para a análise da situação econômica, contábil e fiscal e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal será convocado pela Diretoria Executiva ou a pedido de qualquer Conselheiro, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante comunicado por Ofício ou por e-mail contendo a respectiva pauta.

Parágrafo Único – caberá à Diretoria, encaminhar anexo a solicitação de convocação de reunião, todo e qualquer documento que seja necessário para a análise dos Conselheiros.

Artigo 50 - Perde o mandato o Conselheiro Fiscal que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas.

Artigo 51 - As vagas decorrentes de renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão preenchidas mediante indicação de associados ou convidados, pelos próprios Conselheiros.

Artigo 52 - Os componentes do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

## Seção IV

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 53 - A Diretoria Executiva da **CVB – Visite Cascavel**, é constituída da seguinte forma:

- I. 01 (um) Presidente;
- II. 01 (um) Vice-Presidente;
- III. 01 (um) Diretor Administrativo;



- IV. 01 (um) Diretor Financeiro;
- V. 01 (um) Diretor Jurídico;
- VI. 01 (um) Diretor de Turismo e Eventos;
- VII. 01 (um) Diretor de Relações Institucionais;

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva, será eleita e empossada em Assembleia Geral, em conjunto com o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 54 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Administrar, coordenar atividades e fazer cumprir o Estatuto Social da **CVB – Visite Cascavel** e representá-la, ativa e passivamente;
- II. Convocar o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou Assembleia Geral, quando houver interesse emergencial, observando as disposições estatutárias.
- III. Autorizar as despesas que se fizerem necessárias para a manutenção da **CVB – Visite Cascavel**;
- IV. Gerir bens patrimoniais e recursos sociais, provendo-lhe a guarda, conservação, melhorias, valorizando-os e aumentando-os, sempre que possível;
- V. Deliberar sobre aquisição de bens móveis, mediante aprovação da Assembleia Geral, podendo praticar, para esse fim, os atos necessários e permitidos legalmente;
- VI. Gravar ou alienar bens imóveis quando, para isso, autorizado expressamente, pela Assembleia Geral, especialmente convocada;
- VII. Representar a **CVB – Visite Cascavel** em solenidades e outras atividades de interesse institucional;
- VIII. Contratar, remanejar e dispensar funcionários;
- IX. Elaborar regulamentos internos e alterá-los ou revogá-los, sempre que necessário, para o bom andamento das atividades administrativas e econômicas da **CVB – Visite Cascavel**;
- X. Emitir eventuais diplomas, cartões de identificação e carteiras sociais aos associados;
- XI. Decidir sobre aplicações de penalidades aos associados, consoante às disposições estatutárias;
- XII. Propor concessão de título de Associado Honorário ou de Associado Benemérito;
- XIII. Reunir-se, no mínimo uma vez por mês, para deliberar sobre assuntos de interesse da **CVB – Visite Cascavel**;
- XIV. Definir os valores de taxas, mensalidades, anuidades, ou qualquer outro tipo de contribuição a serem cobradas dos associados.

Parágrafo Único – Poderá a Diretoria Executiva, após análise de viabilidade econômico-financeira, contratar um Executivo, bem como estagiários e funcionários temporários,



para agilizar procedimentos administrativos relacionados as atividades e eventos específicos da **CVB – Visite Cascavel**.

Artigo 55 - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro – A vacância será obrigatoriamente comunicada por escrito ao interessado.

Parágrafo Segundo – O cargo na Diretoria Executiva que tenha havido vacância, será preenchido por nome indicado pelos demais Diretores.

Artigo 56 - Compete ao Presidente e, em seu impedimento, ao Vice-Presidente:

- I. Assinar quaisquer documentos relativos às operações da **CVB – Visite Cascavel**, podendo delegar poderes a procurador legalmente habilitado;
- II. Representar a **CVB – Visite Cascavel** perante entidades públicas, mistas ou particulares, em juízo ou fora dele, em todos os assuntos de interesse da entidade, podendo delegar poderes a advogado legalmente habilitado;
- III. Movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor Financeiro, podendo nomear procuradores com poderes específicos para tanto;
- IV. Convocar Assembleia Geral ou Extraordinária, nos casos previstos neste Estatuto;
- V. Convocar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, quando estes deixarem de se reunir, normalmente;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, bem como abrir as Assembleias Gerais, quando a convocação for de sua autoria;
- VII. Mandar elaborar, analisar e encaminhar o relatório de atividades e a proposta orçamentária anual para o próximo Exercício Social, ao Conselho Deliberativo e, posteriormente, ao Conselho Fiscal;
- VIII. Decidir, pelo voto de qualidade, em caso de empate nas votações das reuniões de Diretoria Executiva;
- IX. Determinar a elaboração do cronograma de reuniões da Diretoria;
- X. Assinar as atas de reunião e assinaras normas regulamentares internas aprovadas nas mesmas;
- XI. Executar os demais atos de administração da **CVB – Visite Cascavel**, podendo delegar poderes a procurador legalmente habilitado.

Artigo 57 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Dirigir os trabalhos da secretaria e supervisionar as tarefas administrativas da **CVB – Visite Cascavel**
- II. Redigir e proceder a leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões realizadas pela Diretora Executiva;
- III. Elaborar e encaminhar aos associados o edital de convocação para as Assembleias Gerais e reuniões dos demais órgão da **CVB – Visite Cascavel**;



- IV. Auxiliar o Presidente na elaboração do plano orçamentário e do relatório anual das atividades da Diretoria Executiva;
- V. Substituir o Vice-Presidente em seus eventuais impedimentos ou ausências;

Artigo 58 - Compete ao Diretor Financeiro

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a **CVB – Visite Cascavel**, mantendo em dia o controle financeiro;
- II. Acompanhar e supervisionar os serviços de contabilidade
- III. Assinar os cheques e realizar pagamentos, conjuntamente com o Presidente ou com outros Diretores ou procuradores legalmente autorizados.
- IV. Respeitar as deliberações da Diretoria;
- V. Colaborar com o Conselho Fiscal, no que lhe couber
- VI. Executar demais atos referentes ao cargo.

Artigo 59 - Compete ao Diretor Jurídico:

- I. Emitir parecer e dar assistência aos órgãos da **CVB – Visite Cascavel** e, por delegação do Presidente, defender os interesses legais e representar a **CVB – Visite Cascavel** em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de diretores ou advogados;
- II. Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria;

Artigo 60 - Compete ao Diretor de Turismo e Eventos;

- I. Tratar de assuntos referentes ao turismo receptivo;
- II. Respeitar as deliberações da Diretoria Executiva;
- III. Executar demais atos referentes ao cargo.

Artigo 61 - Compete ao Diretor de Relações Institucionais

- I. Tratar de assuntos referentes a refeições, entretenimentos e outras atividades pertinentes;
- II. Respeitar as deliberações da Diretoria Executiva;
- III. Executar demais atos referentes ao cargo.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 62 - A Assembleia Geral para eleições é a responsável pela coordenação dos procedimentos de eleições do quadro de dirigentes e de conselheiros da **CVB – Visite Cascavel**.

Artigo 63 - A eleição e posse para os cargos eletivos da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada dois anos, no primeiro semestre.



Parágrafo Único – A prestação de contas do último exercício social referente ao mandato vigente de dirigentes e conselheiros, deverá ser realizada anteriormente à realização das eleições.

Artigo 64 - Poderão votar e ser votados as categorias de associados fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações sociais, ou pessoas indicadas pelos mesmos, desde que possuam as respectivas procurações,

Artigo 65 - Não poderão votar e ser votados, os menores de 18 anos.

Artigo 66 - Os associados terão direito a protocolar na secretaria da **CVB – Visite Cascavel**, uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

Artigo 67 - A convocação de eleições, especialmente, será realizada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação no município sede da **CVB – Visite Cascavel**.

Artigo 68 - A **CVB – Visite Cascavel** providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude;

Artigo 69 - Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos e pelos meios de comunicação.

## **CAPÍTULO V** **DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Artigo 70 - Constituem receitas da **CVB – Visite Cascavel**:

- I. Contribuições financeiras – mensalidades, anuidades, taxas, doações e ou patrocínios, de pessoas físicas e jurídicas.
- II. Recursos de parcerias com instituições internacionais.
- III. Recursos públicos ou privados, oriundos de acordos, convênios, termo de parceria, termo de fomento, termo de colaboração.
- IV. Rendas em seu favor constituída por terceiros.
- V. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros.
- VI. Juros bancários e outras receitas financeiras.
- VII. Recursos oriundos de incentivos fiscais.
- VIII. Resultado de comercialização de produtos de fabricação própria.
- IX. Recursos de publicações.
- X. Prestações de serviços.
- XI. Subvenções governamentais.
- XII. Direitos autorais.
- XIII. Fundos patrimoniais
- XIV. Sorteios, concursos e operações assemelhadas.



XV. Outras receitas que estejam de acordo com a Lei e com as finalidades estatutárias.

Artigo 71 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **CVB – Visite Cascavel**.

Artigo 72 - O patrimônio da **CVB – Visite Cascavel**, será constituído de:

- I. Bens móveis;
- II. Bens e direitos adquiridos, doados ou legados; e
- III. Saldos dos exercícios financeiros, transferidos para a conta patrimonial.

Artigo 73 - A contratação de empréstimo financeiro dependerá da aprovação do Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO VI** **DA CONTABILIDADE E DO EXERCÍCIO SOCIAL** (Lei nº 13.019/2014)

Artigo 74 - A **CVB – Visite Cascavel**, observará:

- I. Os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações contábeis da entidade, colocando-os à disposição dos associados;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso; e
- IV. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e às entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens públicos recebidos e utilizados.

Artigo 75 - O exercício social da **CVB – Visite Cascavel**, terá a duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e com seu término previsto para o dia trinta e um de dezembro.

## **CAPÍTULO VII** **DA DISSOLUÇÃO** (Lei nº 13.019/2014)

Artigo 76 – A **CVB – Visite Cascavel**, poderá ser extinta a qualquer tempo, sob a coordenação da Diretoria Executiva, após a convocação e realização de 2 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias, especialmente convocadas para esse fim, com 15 (quinze) dias de intervalo entre a primeira e a segunda, podendo deliberar conforme disposições estatutárias para a convocação de Assembleias Gerais.



Artigo 77 – A **CVB – Visite Cascavel** poderá ser dissolvida também por determinação legal, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal.

Artigo 78 – Caberá à Diretoria Executiva estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante durante o período respectivo da liquidação.

Artigo 79 – Na dissolução da **CVB – Visite Cascavel**, o seu patrimônio será destinado a entidade de fins não lucrativos, preferencialmente com a mesma finalidade, determinada pela Diretoria Executiva e aprovada em Assembleia geral.

Parágrafo Único - Na hipótese da **CVB – Visite Cascavel**, obter e posteriormente perder a qualificação de OSCIP, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA DESTITUIÇÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS**

Artigo 80 - O presidente, os demais diretores e ou os conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infringência ao presente Estatuto, às deliberações da Assembleia Geral, ao Código Civil e ou penal vigentes.

Parágrafo Único - O julgamento relativo à destituição do Presidente será realizado mediante convocação de Assembleia Geral para este fim, conforme disposição estatutária

Artigo 81 - Fica assegurado o direito de ampla defesa aos Conselheiros e Diretores.

Artigo 82 - Deverão constar em Ata os motivos que levaram ao julgamento dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 83 - Deliberada e decretada a destituição, no caso da Presidência, deverá assumir o cargo o Vice-Presidente, conforme disposição estatutária.

Artigo 84 - Não havendo concordância por parte do Vice-Presidente em assumir o cargo em vacância, deverá o Diretor Administrativo assumir o cargo em vacância, não havendo concordância por parte do Diretor Administrativo em assumir o cargo em vacância deverá ser eleito pela Assembleia Geral Extraordinária um novo representante legal da associação, ou, se for o caso, nova Diretoria, Conselho Deliberativo e ou Conselho Fiscal provisórios, até novas eleições, que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto.



## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 85 - A Diretoria Executiva poderá criar comissões especiais, com atribuições definidas, determinando o número de seus componentes e as nomeações serão de sua competência, obedecendo às disposições do presente Estatuto.

Artigo 86 - O representante do associado pessoa-jurídica poderá ser recusado pela Diretoria Executiva, hipótese em que será solicitada sua substituição, nos casos de incontinência de conduta ou qualquer ato considerado ofensivo, prejudicial ou contrário aos interesses da **CVB – Visite Cascavel**.

Artigo 87 - Nenhum imóvel da **CVB – Visite Cascavel** será alienado ou onerado, sem prévia avaliação e expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 88 - É vedada a **CVB – Visite Cascavel** a prestação de avais, fianças e garantias de favor de terceiros.

Artigo 89 - A **CVB – Visite Cascavel** criará um setor de **OUVIDORIA** para atender aos associados e a comunidade, que ficará encarregado de receber, processar e responder as solicitações vinculadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

Artigo 90 - A **CVB – Visite Cascavel** atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, especificamente a **Lei 13.019/2014**.

Artigo 91 - A **CVB – Visite Cascavel** atenderá, no que lhe couber, a **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados.

Artigo 92 – A **CVB – Visite Cascavel** observará sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, principalmente:

- I. O respeito à privacidade;
- II. A autodeterminação informativa;
- III. A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V. O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI. A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VII. Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Artigo 93 - A **CVB – Visite Cascavel** poderá definir símbolo, logotipo e também cores específicas de sua identidade visual para inserir em todas as peças publicitárias e



materiais de divulgação, uniformes e em outros espaços disponíveis na realização de suas atividades próprias e ou em parcerias institucionais.

Artigo 94 - O presente Estatuto, em sua Quarta Alteração, entrará em vigor a partir da sua leitura, discussão e aprovação na Assembleia Geral realizada nesta data

Artigo 95 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, tornando-se por base as disposições legais e os princípios gerais de direito.

Cascavel- Paraná, 26 de março de 2024.

---

Cleber Adriano Bueno  
Presidente em Exercício

---

Luis Felipe Casagrande  
Secretario da Assembleia Geral - AG

---

Juliano Ricardo Tolentino  
OAB/Pr - 33.142





Clicksign

Datas e horários em GMT +03:00 Brasília  
Log gerado em 20 de abril de 2024. Versão v1.35.0.

## ESTATUTO - CVB Visite Cascavel - Quarta alteração estatutária.pdf

Documento número #0b1328ea-c8b4-42a8-8da8-5cb643b49719

Hash do documento original (SHA256): b285818203c51ce87ba6d6e143e04af52ff3b0427a594ede591eee5ce366399d

### Assinaturas

#### Cleber Adriano Bueno

CPF: 072.433.419-00

Assinou como presidente em 20 abr 2024 às 01:00:39

#### Juliano Ricardo Tolentino

CPF: 018.877.149-28

Assinou como advogado(a) em 15 abr 2024 às 13:57:49

#### Luis Felipe Casagrande

CPF: 027.352.799-10

Assinou como secretário(a) em 15 abr 2024 às 09:16:53

### Log

RTDPJ  
ANEXO

15 abr 2024, 08:18:39

Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 criou este documento número 0b1328ea-c8b4-42a8-8da8-5cb643b49719. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2024 (08:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

15 abr 2024, 08:23:43

Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@visitecascavel.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber Adriano Bueno e CPF 072.433.419-00.

15 abr 2024, 08:23:43

Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: felipe@plazagarden.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Felipe Casagrande e CPF 027.352.799-10.

15 abr 2024, 08:23:43	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: julianotolentino@hotmail.com para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliano Ricardo Tolentino e CPF 018.877.149-28.
15 abr 2024, 09:17:09	Luis Felipe Casagrande assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe@plazagarden.com.br. CPF informado: 027.352.799-10. IP: 177.183.50.31. Componente de assinatura versão 1.820.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
15 abr 2024, 13:58:38	Juliano Ricardo Tolentino assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail julianotolentino@hotmail.com. CPF informado: 018.877.149-28. IP: 138.99.249.95. Componente de assinatura versão 1.822.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
20 abr 2024, 01:00:58	Cleber Adriano Bueno assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@visitecascavel.com.br. CPF informado: 072.433.419-00. IP: 177.173.237.160. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.1303408 e longitude -34.9189839. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.834.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
20 abr 2024, 01:00:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0b1328ea-c8b4-42a8-8da8-5cb643b49719.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou

envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0b1328ea-c8b4-42a8-8da8-5cb643b49719, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

RTD  
ANEXO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO CASCAVEL DE TURISMO E EVENTOS - CONVENTION & VISITORS  
BUREAU - CVB VISITE CASCAVEL  
CNPJ: 16.967.182/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:29:19 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **8A32.E63D.8A87.73D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO CASCABEL DE TURISMO E EVENTOS - CONVENTION & VISITORS BUREAU - CVB VISITE CASCABEL**

**CNPJ Nº: 16.967.182/0001-04**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO CASCABEL DE TURISMO E EVENTOS - CONVENTION & VISITORS BUREAU - CVB VISITE CASCABEL ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle <b>5383.LCMD.9729</b>	
Emitida em <b>08/08/2025 às 09:04:40</b>	
Dados transmitidos de forma segura.	

# Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse [\*\*Consultar valores das pendências no CADIN\*\*](https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL) < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (16.967.182/0001-04).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)



Olá. Como  
posso te  
ajudar?



## DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE DIRETORIA

Eu, Danis Antonio Ogliari, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF: 027.385.849-18, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO CASCAVEL DE TURISMO & EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que utiliza a denominação “Cascavel Convention & Visitors Bureau”, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.182.0001-04, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45)9 9917-9222 e-mail [turismo@visitecascavel.com.br](mailto:turismo@visitecascavel.com.br), situada no endereço Rua Paraná 2821, sala 21, Bairro centro, CEP 85812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

Nenhum dos diretores da referida entidade recebe qualquer tipo de remuneração, benefício financeiro, gratificação ou vantagem pecuniária pelo exercício de suas funções diretivas, conforme disposto no estatuto social da instituição e em conformidade com a legislação vigente.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação da finalidade não lucrativa da entidade, em especial para participação em processos de credenciamento, parcerias com o poder público, termos de fomento, convênios e prestação de contas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer momento pelos órgãos de controle competentes.

Cascavel – PR, 05 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** DANIS ANTONIO OGLIARI  
Data: 08/08/2025 13:46:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Danis Antonio Ogliari

Presidente do CVB – Visite Cascavel

## DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Eu, Danis Antonio Ogliari, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF: 027.385.849-18, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO CASCAVEL DE TURISMO & EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que utiliza a denominação “Cascavel Convention & Visitors Bureau”, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.182.0001-04, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45)99917-9222 e-mail [turismo@visitecascavel.com.br](mailto:turismo@visitecascavel.com.br), situada no endereço Rua Paraná 2821, sala 21, Bairro centro, CEP 85812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que: Esta entidade até o presente momento não recebe verbas públicas. Sendo nossos recursos provenientes do pagamento de mensalidades de associados mantenedores.

Por ser verdade, segue a presente declaração datada e assinada.

Cascavel – PR, 11 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
DANIS ANTONIO OGLIARI  
Data: 11/08/2025 21:06:50-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Danis Antonio Ogliari

Presidente do CVB – Visite Cascavel



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

**Sonia Cristina Pratas**

*Agente Delegada*

Rua São Paulo, 1310 - Sala 09 - Centro - Cascavel/PR - CEP 85.801-020 - Fone (45) 3197-1616

**REGISTRO ELETRÔNICO**

**Nº 3.473 de 11/07/2025 Livro A-833**

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **315.236**, Averbação 08 ao Registro sob nº **3.473**, em **11/07/2025**, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Cascavel-PR, 11 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente

Nome: VINICIUS RAFAEL ROA MATHIAS DA SILVA:08401696984

CPF: 08401696984

Número série: 75CFCFBCCB4EB8E1

Válido até: 01/11/2025

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito  
Custas: Emolumentos: R\$282,54(VRC 1.020,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$7,69, FUNDEP: R\$15,37, Selo: R\$11,50, Distribuidor: R\$10,87 , Fotocópia: R\$12,45, Digitalização: R\$12,45. Total: R\$ 364,47





Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – Cidersop

## EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – Cidersop Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para Atender à Demanda do Consórcio e dos Municípios Consorciados (Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, Ouro Verde do Oeste, Céu Azul, Toledo e Missal), incluindo a Elaboração de Projetos Diversos que forem solicitados pelo consórcio, bem como acompanhamento e fiscalização de obras advindas dos projetos do Cidersop.

O pregão será realizado no dia 11 de junho de 2025 às 09:00 horas através do portal www.bnc.org.br

O recebimento das propostas se dará das 08h00 min do dia 30 de maio de 2025 até às 09h00 min do dia 11 de junho de 2025;

O edital completo, anexos estarão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://www.cidersop.com.br>.

Informações complementares através do telefone: (45) 9 7603-6414 ou e-mail: [cidersop@veracruz.pr.gov.br](mailto:cidersop@veracruz.pr.gov.br).

Vera Cruz do Oeste, 29 de maio de 2025.

Laurindo Sperotto  
Presidente consórcio Cidersop

CI1236105-E25

• Rua Frei Henrique de Coimbra nº 394, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR  
• CNPJ: 11.269.697/0001-17  
• [cidersop@veracruz.pr.gov.br](mailto:cidersop@veracruz.pr.gov.br) • (45) 9 7603-6414

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**  
CNPJ: 0.944.673/0001-08  
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR  
Fone: 45 3220-4850  
Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 13/2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP, torna pública A SUSPENSÃO do processo licitatório nº 25/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Eventuais e Futuras aquisições de materiais, insumos e equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da unidade do CISOP e do SIMPR, tendo em vista a necessidade de adequação do edital. Tão logo seja o edital adequado, a licitação será retomada com aviso de retomada nos mesmos meios de publicação tradicionais do CISOP.

Publique-se.

Cascavel, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
CASSIELI SEGHATTI  
Data: 29/05/2025 11:16:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CASSIELI SEGHATTI  
Pregoeira

CI1236107-E25

## MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTEIRA N.º 433/2025 de 29.05.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 040/2025 de 24.04.2025, a presente licitação tem por objeto a aquisição de Uniformes/Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os Agentes da Defesa Civil do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 121/2025 da Secretaria Municipal de Gabinete, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no desritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "Menor Preço por Item", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das leis aplicáveis, fica vencelada para fornecimento do objeto a empresa IMPERMASUL. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA com o valor de R\$ 37.656,00 (Trinta e sete mil, seiscientos e cinqüenta e seis reais), conforme Anexo I da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EDITAR DE CONTRATO

N.º 160/2025

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Uniformes/Fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os Agentes da Defesa Civil do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 121/2025 da Secretaria Municipal de Gabinete, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no desritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R\$ 37.656,00 (Trinta e sete mil seiscientos e cinqüenta e seis reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECUSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

\* 60 – 02.009.06.182.1046.2122.3.3.90.30.00;

\* 53 – 02.009.06.182.1006.2105.3.3.90.30.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2025.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

CI1236108-E25

## ASSOCIAÇÃO CASCATEL DE TURISMO E EVENTOS – CONVENTION &amp; VISITORS BUREAU – CVB VISITE CASCATEL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL - AG

CNPJ 16.967.182/0001-04

A Sra. Presidente da ASSOCIAÇÃO CASCATEL DE TURISMO E EVENTOS – CONVENTION & VISITORS BUREAU – CVB VISITE CASCATEL, CNPJ 16.967.182/0001-04, no uso de suas disposições estatutárias, convoca os associados a participarem da Assembleia Geral – AG, a realizar-se no Mini Auditório do Centro de Convenções e Eventos de Cascavel – localizado na Rua Fortunato Beber, 987, bairro Pacaembu, Cascavel/PR, no dia 10 de junho de 2025, com inicio às 14h00 (quatorze horas) em primeira convocação, com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) do quadro de associados e, em segunda chamada será instalada 30 (trinta) minutos depois as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), com qualquer número de associados presentes para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício social de 2024;
- 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o Biênio de 2025-2027.

Cascavel-PR, 26/05/2025

SILVANA LUIZA DA SILVA  
RIBEIRO  
Digitally signed by SILVANA LUIZA DA SILVA  
RIBEIRO  
Date: 2025.05.29 10:58:50  
07:02

Silvana Luiza Ribeiro

Presidente

CI1236109-E25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0442) 3635-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

## NOVA DATA PARA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica no instrumento convocatório.

**OBJETO:** Formação do registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.936.635,70 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 16/06/2025 - 9h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-llicitaçoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 29 de maio de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Pregoeira  
Decreto nº 42/2025

CI1236110-E25

Av. Brasil, 5621 – sala 5 – centro – Cascavel – PR  
Fone: 45.3039-1990 - CEP 85.801-000  
[transitofacil@transitofacil.com.br](mailto:transitofacil@transitofacil.com.br)  
[www.transitofacil.com.br](http://www.transitofacil.com.br)



A empresa Trânsito Fácil Centro de Formação e Capacitação Prática e Teórica de Profissionais para o Trânsito Ltda, funcionando com o nome fantasia TRÂNSITO FÁCIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 10.962.651/0001-16, com sede na Avenida Brasil, 5621 – sala 05 – centro, no bairro de Cascavel/PR, por meio de seu Coordenador Geral, comunicar que os alunos abuídos relacionados, concluiram com aproveitamento no curso de Instrutor de trânsito On-line (180/235) a 30/05/23 das 19:15 às 22:45, e Instrutor de trânsito presencial de 12/05/2023 a 30/05/2023.

INSTRUTOR DE TRÂNSITO
1. ADRIANA MACHADO
2. CARLOS EDUARDO CONCOLATO DA COSTA
3. DIEGO CHAULET LARROSA
4. PAULO CESAR DA SILVA
5. RONALDO GARCIA BATISTA
6. SANDRA MARA DE SOUZA
7. KRISTOFFER BRYAN BERTULINO
8. LUCIANE KRUGER
9. VALDOMIRA FIEDLER
10. PETERSON RENATO PADOVANI

Cascavel, 30 de maio de 2025.

Marcelo Mello  
Coordenador Geral

CI1236111-E25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÕES

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 – REPÚBLICA

**OBJETO:** Registro de Preços – eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) FAIXAS C D e (entregues) e Emulsão Asfáltica RR-1C (aplicada), para execução de recape, tampa buracos e capa asfáltica, bem como em vias públicas secundárias e logradouros do município constituídas em pavimentação poliédrica, situadas em Foz do Iguaçu, período de 12 meses, na forma especificada neste edital e no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**Abertura e avaliação das propostas:** 18 de junho de 2025, às 09:00horas.

Retirar o edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 987563 - Compras.gov.br nº 90039. Maiores informações das 08:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguaucu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguaucu@hotmail.com)

Foz do Iguaçu – PR, 29 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico nº. 043/2025

**Objeto:** Seleção de Propostas - Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de esterilização de instrumentos e equipamentos médicos para o funcionamento da CME da UPA JOAO SAMEK – para atender as demandas dos diversos serviços da Secretaria da Saúde, período de 12 meses, conforme quantidades e especificações do Edital e seus anexos.

**Abertura e avaliação das propostas:** 17 de junho de 2025, às 9:00horas.

Retirar o edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 987563. Maiores informações das 08:00 às 17:00horas

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 4171 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

11 de junho de 2025 - Página 1 de 5

## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## MUNICÍPIO DE CASCAVEL

## AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Comunica-se aos interessados que, em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para **30 de junho de 2025 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior. Cascavel/PR, 9 de junho de 2025. Giane Christine Raupp Boeira, Pregoeira(a).

**TERCEIRO TERMO**  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 24/2025 - SEPLAG.  
Dispensa por Justificativa nº 08/2025.  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
Contratada: ELLEV DISTRIBUIDORA LTDA.  
Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 54/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, altera-se a datação do contrato supra mencionado:  
Dotação: 2037: elemento: 3339030; subelemento: 3339030079.

Cascavel/PR, 10 de Junho de 2025.

**QUARTO TERMO**  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 26/2025 - SEPLAG.  
Dispensa por Justificativa nº 08/2025.  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL.  
Contratada: ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 55/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, altera-se a datação do contrato supra mencionado:  
Dotação: 2037: elemento: 3339030; subelemento: 3339030079.

Cascavel/PR, 10 de Junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**COMUNICADO REFERENTE A DATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024**  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de vestimentas de segurança e uniformes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.  
Comunicamos aos participantes que a análise das amostras das empresas convocadas será realizada no dia **13 de junho de 2025 às 08h30**, na sala de análise da CAFI - andar superior, localizado na Avenida Italo Webber, nº 361, Santos Dumont, CEP 85.804-810, estrada do Aeroporto. Cascavel/PR, 10 de junho de 2025. Ana Paula da Silva Oliveira Aguihó, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 4171 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

11 de junho de 2025 - Página 2 de 5

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2025**  
Pregão Eletrônico Nº 008/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.667/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério Oliveira, situado na Rua Figueira, nº 1010, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva.

CONTRATADA: BENICIO PNEUS LTDA.CNPJ:39.535.06/0001-33, Rua Esmeralda, nº 619, Parabaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89.231-140, representada por Luana Aparecida Pilato Ribeiro.

OBJETO: Aquisição de Pneus para uso dos veículos à disposição da frota Municipal. Descrição abaixo:

Item Especificação Marca Unid. Qtd. Valor Unit. Valor Total (R\$)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
1	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16L	CHENGSHAN- CSP91	UND	113	R\$1.260,00	R\$142.380,00
4	PNEU 165/65 R15	XBR-FASTWAY	UND	150	R\$247,00	R\$37.050,00
7	PNEU 215/75 R17 55MISTO	FORTUNE-FT168	UND	140	R\$650,00	R\$91.000,00
16	PNEU 12 X 16 L 215MIL CARREGEADEIRA RADIAL	EMPEROR-EP10	UND	10	R\$7.200,00	R\$72.000,00
16	PNEU 1000X20 LISO	CHENGSHAN- CSP20	UND	20	R\$1.250,00	R\$25.000,00
17	PNEU 16.9/6.14 R4	EMPEROR-EP12	UND	10	R\$2.900,00	R\$29.000,00
19	PNEU 165/65 R14 RADIAL TIPO DE CONSTRUÇÃO DO PNEU: RADIAL ESTRUTURA DO PNEU: REFORÇADO. DIMENSÕES DO PNEU: 165/65R14.	JK-VECTRA	UND	190	R\$200,00	R\$38.400,00
20	PNEU 10 X 15 R4	EMPEROR-EP09	UND	4	R\$670,00	2.680,00
21	PNEU 17.5 G2L2 R16	EMPEROR-EP03	UND	4	R\$2.700,00	R\$10.800,00
22	PNEU PARAFUSO MOVEL LEVE 17/60R14 RADIAL: ESTRUTURA DO PNEU: REFORÇADO. DIMENSÕES DO PNEU: 17/60R14.	PRIMETREC- TOURSTAR H6	UND	190	R\$250,00	R\$47.500,00
23	PNEU 175/65 R14	INVOCO- EL 601	UND	60	R\$270,00	R\$16.200,00
24	PNEU 175/70 R13	TORNEL- L-1	UND	180	R\$270,00	R\$48.600,00
25	PNEU 175/70 R14	DOUBLEKING- DK558	UND	200	R\$260,00	R\$52.000,00
26	PNEU 16.4X30 R11 DIAGONAL 12 LONAS	EMPEROR-EP18	UND	10	R\$2.750,00	R\$27.500,00
27	PNEU 16.4X30 R11 10 LONAS CARCAÇA DIAGONAL PARA TRAÇÃO TRASERA DE TRATOR AGRÍCOLA CONVENCIONAL	EMPEROR-EP19	UND	4	R\$3.000,00	R\$12.000,00
28	PNEU 185 R14	SURGEIT- OVER CARGO B3	UND	4	R\$330,00	R\$1.320,00
29	PNEU PARAUTOMÓVEL LEVE 185/60 R14. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO PNEU: RADIAL ESTRUTURA DO PNEU: REFORÇADO. DIMENSÕES DO PNEU: 185/60 R14. TIPO DE CONSTRUÇÃO DO ARO: 14.	FORTUNE-F3R- 802	UND	130	R\$220,00	R\$28.800,00
30	PNEU 185/60 R15	WINDORCH- CATCHFORS	UND	80	R\$245,00	R\$19.600,00
33	PNEU 185/60 R15 RADIAL TIPO DE CONSTRUÇÃO DO PNEU: RADIAL ESTRUTURA DO PNEU: NORMAL. DIMENSÕES DO PNEU: 185/60R15.	XBR- FASTWAY	UND	70	R\$250,00	R\$17.500,00
34	PNEU PARAUTOMÓVEL LEVE 185/60 R14 RADIAL TIPO DE CONSTRUÇÃO DO PNEU: RADIAL ESTRUTURA DO PNEU: REFORÇADO. DIMENSÕES DO PNEU: 185/60R14. DIÂMETRO DO ARO: 14.	JK-VECTRA	UND	60	R\$280,00	R\$16.800,00
35	PNEU 10.5X12 R10 12 LONAS	EMPEROR-EP12	UND	4	R\$2.600,00	R\$10.400,00
36	PNEU 185/60 R15	SUNSET-ENZO B2	UND	40	R\$10.200,00	R\$408.000,00
37	PNEU 195/65 R15 RADIAL	DOUBLEKING-OK	UND	32	R\$272,00	R\$87.040,00
38	PNEU 195/65 R15	DOUBLEKING- DK558	UND	44	R\$272,00	R\$11.968,00
39	PNEU 195/70 R14	DOUBLEKING-OK	UND	12	R\$370,00	R\$4.440,00
41	PNEU 195/75 R16	DOUBLEKING-OK	UND	22	R\$410,00	R\$8.200,00
42	PNEU 11.1 R15 12L	768	UND	2	R\$950,00	R\$1.900,00
43	PNEU 205/60 R16	SUMMER-ENZO G1	UND	150	R\$330,00	R\$42.900,00
44	PNEU 205/65 R16	XBR-FASTWAY F1	UND	14	R\$400,00	R\$5.600,00

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 4171 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

11 de junho de 2025 - Página 3 de 5

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2025**  
Pregão Eletrônico Nº 008/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.667/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério Oliveira, situado na Rua Figueira, nº 1010, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva.

CONTRATADA: BENICIO PNEUS LTDA.CNPJ:39.535.06/0001-33, Rua Esmeralda, nº 619, Parabaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89.231-140, representada por Luana Aparecida Pilato Ribeiro.

OBJETO: Aquisição de Pneus para uso dos veículos à disposição da frota Municipal. Descrição abaixo:

Item Especificação Marca Unid. Qtd. Valor Unit. Valor Total (R\$)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
45	PNEU 205/70 R15C	DOUBLEKING-DK 868	UND	24	R\$370,00	R\$8.880,00
46	PNEU 205/75 R16	SUNWIDE- VNMATE	UND	42	R\$410,00	R\$17.220,00
47	PNEU 215/65 R16 RADIAL, T	DOUBLEKING-DK 558 HT	UND	58	R\$368,00	R\$21.440,00
48	PNEU 215/75 R16	DOUBLEKING-DK 768	UND	8	R\$340,00	R\$2.720,00
49	PNEU 215/80 R17	XBR-FASTWAY F1	UND	34	R\$470,00	R\$16.180,00
50	PNEU 12.4 R24	EMPEROR-EP15	UND	2	R\$1.250,00	R\$2.500,00
51	PNEU 215/75 R17 55 RADIAL LISO PARA USO MISTO	LINGLONG- LLLF6	UND	44	R\$635,00	R\$27.940,00
52	PNEU 215/80 R25 55 BORRACHUDO.	EDUMON- MERCURIO TORINO	UND	6	R\$1.580,00	R\$9.480,00
55	PNEU 12.5/80 R18 R4 14L	EMPEROR-EP 08	UND	20	R\$1.190,00	R\$23.800,00
56	PNEU 225/75 R16 VAN 116/14R 10L.	DOUBLEKING-DK 788	UND	36	R\$480,00	R\$17.280,00
57	PNEU 225/75 R16C RADIAL	DOUBLEKING-DK 788	UND	8	R\$400,00	R\$3.200,00
58	PNEU 12.0/80 R18	MAGGIOLI- VIPER	UND	20	R\$245,00	R\$4.900,00
59	PNEU 12.0/80 R18 10L	EMPEROR-EP 020	UND	40	R\$1.280,00	R\$42.400,00
60	PNEU 23/5/65 R16	DOUBLEKING-DK 788	UND	8	R\$700,00	R\$5.600,00
62	PNEU 205/75 R15	DOUBLEKING-DK 788	UND	20	R\$575,00	R\$11.500,00
64	PNEU 265/70 R16 OFF-ROAD.	DOUBLEKING-DK 017	UND	32	R\$600,00	R\$19.200,00
70	PNEU 14.9X18	EMPEROR-EP 017	UND	6	R\$1.850,00	R\$11.100,00
71	PNEU 14.9X24 10L	EMPEROR- EP	UND	4	R\$1.650,00	6.600,00
72	PNEU 14.9X24 R1 08 LONAS DIAGONAL PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE TRATOR AGRÍCOLA.	EMPEROR- EP 016	UND	4	R\$1.650,00	R\$6.600,00
74	PNEU 7.5X16 R16 RODOVIÁRIO DIAGONAL MERIDIONAL BORRACHUDO 16L	CHENGSHAN- CSP192	UND	40	R\$886,00	R\$35.440,00
77	PNEU 10.0X16 R16 LONAS PARA DIANTEIRA DE TRATOR AGRÍCOLA E RETROESCAVADORA	CHENGSHAN- CSP192	UND	24	R\$1.280,00	R\$30.720,00
78	PNEU 900X24 14 LONAS BORRACHUDO LONAS CONVENCIONAL	CHENGSHAN- CSP192	UND	24	R\$1.180,00	R\$28.320,00
79	PNEU 19.0X24 14 LONAS	EMPEROR-EP12	UND	4	R\$2.600,00	R\$10.400,00
81	PNEU 12.0X16 5 L 12 LONAS PARA RETROESCAVADORA	EMPEROR-EP10	UND	12	R\$800,00	R\$9.600,00
82	PNEU 7.5X16 C14 LONAS	EMPEROR-EP20	UND	4	R\$690,00	R\$2.760,00
84	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16L	CH				

**ASSOCIAÇÃO CASCAVEL DE TURISMO E EVENTOS – CONVENTION & VISITORS  
BUREAU – CVB VISITE CASCAVEL**

**ATA  
ASSEMBLEIA GERAL - AG**

Ao vigésimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco às 14:30h, em segunda chamada, reuniram-se no Mini Auditório do Centro de Convenções e Eventos de Cascavel – localizado na Rua Fortunato Bebber, 987, bairro Pacaembu, cidade de Cascavel-PR, os senhores associados, constantes na lista de presença anexa, para a análise do assunto contido no edital de convocação divulgado da seguinte forma publicado no Jornal O Paraná no dia 30 de maio de 2025, e publicado retificação do dia 11 de junho de 2025, conforme disposições estatutárias, na seguinte Pauta: 1) Apresentação, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas do exercício social de 2024, 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o Biênio de 2025-2027. Antes de iniciar a análise, os associados presentes à Assembleia, elegem a Sr. Silvana Luiza da Silva Ribeiro, para presidir a mesma, bem como o Sr. Hélio Campos da Silva, para realizar as tarefas de secretário. Conforme item 1 da Pauta, a Senhor Felipe Casagrande, Diretor Financeiro, apresentou a prestação de contas do exercício de dois mil e vinte e quatro, composta pelos seguintes Demonstrativos Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, ressaltando que o presente processo de prestação de contas foi analisado pelo Conselho Fiscal em data de 17/06/2025, obtendo parecer favorável à aprovação do mesmo. Sendo assim, iniciando pelo Balanço Patrimonial, onde as contas do Ativo totalizaram R\$ 9.941,31 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), sendo classificadas da seguinte forma: no Ativo Circulante, cujo total é de R\$ 8.844,57 (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), o saldo é composto por Bancos Conta Movimento no total de R\$ 820,27 (oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), e adiantamento de fornecedores no total de R\$ 8.024,30 (oito mil e vinte e quatro reais e trinta centavos) e no Ativo Não Circulante, o saldo de R\$ 1.096,74 (mil e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo este valor correspondente à Cota Capital junto à Cooperativa Sicoob e à Cooperativa Cresol. Já o grupo do Passivo, o total também é de R\$ 9.941,31 (nove mil e novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), onde, o saldo é correspondente ao grupo de Fornecedores no valor de R\$ 1.154,25 (mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e também o Patrimônio Líquido, com o saldo de R\$ 8.787,06 (oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos), possuindo um Superávit do Exercício no valor de R\$ 7.330,92 (sete mil e trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos). Em seguida, foram analisadas as informações contidas no DRE, onde as Receitas do período totalizaram R\$ 77.508,00 (setenta e sete mil e quinhentos e oito reais), provenientes de mensalidades. No que diz respeito às Despesas Operacionais, o montante totalizou R\$ 70.177,08 (setenta mil e cento e setenta e sete reais e oito centavos) totalizando dessa forma o Superávit do Exercício no valor de R\$ 7.330,92 (sete mil e trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos). Quanto à Demonstração de Fluxo de Caixa, informamos que foi analisada em função da representatividade e modificação da movimentação financeira com suas respectivas entradas e saídas, onde, o saldo final R\$ 820,27 (oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), corresponde ao Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais no valor de R\$ 1.060,87 (mil e sessenta reais e oitenta e sete centavos) descontando as Atividades de Investimento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) somando-se ao saldo inicial de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos). No que diz respeito à Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, que informa as modificações no grupo do Patrimônio Líquido da entidade, o saldo final de R\$ 8.787,06 (oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e seis centavos) é composto R\$ 9.906,31 (nove mil novecentos e seis reais e trinta e um

centavos) referentes à Ajustes de Exercícios Anteriores, descontando R\$ 8.450,17 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos) em Déficit Acumulados e somando ao Superávit do Exercício no valor de R\$ 7.330,92 (sete mil e trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos). O Sr. Presidente destacou que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotas no Brasil conforme Resolução CFC nº 1409 de 2012, aprovadas pela ITG 2002 (R1) e, subsidiariamente, quando aplicável através da NBC TG 1000 (R1), especificamente para as entidades sem fins lucrativos, e em consonância com o Código Civil - Lei 10406/2002, e Lei 6.404/76, e demais atos normativos aplicáveis a entidade sem fins lucrativos. Acrescentou ainda, que as receitas e despesas foram reconhecidas mensalmente respeitando os Princípios da Contabilidade, em especial o princípio da Oportunidade e o regime de Competência de acordo com a ITG 2002. Após as análises, discussões e considerações necessárias, os associados presentes aprovaram por unanimidade a prestação de contas dos exercícios sociais do ano de dois mil e vinte e quatro. Como **segundo assunto da pauta**, Ato contínuo, a Sra. Presidente desta assembleia apresentou a composição da única chapa inscrita para a participação nessa eleição para os seguintes cargos da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, conforme disposição estatutária, formada como segue: **Diretoria Executiva: Presidente: Sr. Danis Ogliari**, brasileiro, Empresário, casado, inscrito no CPF: 02738584918 e RG: 1927182, residente e domiciliado na Colônia Melissa. São João e Esperança, SN, Área Rural, CEP: 85.8208-99 Cascavel/PR, e-mail [diretor@catarinolasolucoes.com](mailto:diretor@catarinolasolucoes.com); **Vice-Presidente: Sr. Carlos Eduardo Rocha da Silva**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF: 039.864.599-01 e no RG: 85599100, residente e domiciliado na Rua Rua Nereu Ramos, Número: 1264, Apto. 801, Centro, CEP: 85.801-270, Cascavel, PR, e-mail [superate@trekkers.com.br](mailto:superate@trekkers.com.br); **Diretor Administrativo: Sr. Geferson Luis Fell**, Brasileiro, Maestro, união estável, CPF: 077.772.499-59, RG: nº 9268.224-2, residente e domiciliado na Rua João Lopes Júnior nº256, Recanto Tropical 3. CEP 85.807-511, Cascavel-PR e-mail: [gefer\\_fell@hotmail.com](mailto:gefer_fell@hotmail.com); **Diretor Financeiro: Sra. Jucilaine Scheffer**, Brasileira, Empresária, Divorciada, CPF: 021.555.209-13, RG: 7.110.262-9, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, 3023. Edifício Pavia - apto 603, CEP: 85810-130 Centro, Cascavel-PR, Email: [jucihs@gmail.com](mailto:jucihs@gmail.com); **Diretores Jurídicos: Sr. Thiago Rodrigo Mendes Balbinot**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF: 063.465.189-76, RG: 9.975.154-1, residente e domiciliado na Rua PIO XII, 3306, Centro, CEP: 85.801-810, Cascavel/PR, [thiago@balbinotpereira.adv.br](mailto:thiago@balbinotpereira.adv.br); **Sr. Juliano Ricardo Tolentino**; CPF 018.877.149-28, RG 5.345.892-0, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 1539, Centro. CEP 85.801-041 - Cascavel-PR, e-mail: [julianotolentino@hotmail.com](mailto:julianotolentino@hotmail.com); **Diretor de Turismo e Eventos: Sra. Silvana Luiza da Silva Ribeiro**, brasileira, empresária, casada, inscrito no CPF 032.583.699-09 e no RG 826562944, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu de Gusmão 998, 85.816-580, Cascavel-PR, e-mail: [silvana@luizaribeiroeventos.com.br](mailto:silvana@luizaribeiroeventos.com.br); **Diretor de Relações Institucionais: Sr. Luis Felipe Casagrande**, CPF 027.352.799-10, RG 45962130, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Terezina 1009, Cancelli, CEP 85.811-010, Cascavel-PR, Email [felipe@plazagarden.com.br](mailto:felipe@plazagarden.com.br); **Conselho Deliberativo: Sr. Altair Pedro Balbinot**, Casado, empresário e apresentador, RG 43463616, CPF: 779.557.229-49, residente e domiciliado na Rua General Osório, 1861, Parque São Paulo, CEP: 85803-760, Email: [tchebaroneprogramagauch@gmail.com](mailto:tchebaroneprogramagauch@gmail.com); Cascavel - PR; **Sr. Sandro Pereira da Silva**, Brasileiro, advogado, solteiro, CPF: 009.589.669-40, RG 9.011.419-0, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 3306, Centro, Cascavel PR, CEP 85.801-210, e-mail: [sandro.adv1@hotmail.com](mailto:sandro.adv1@hotmail.com); **Sra. Leticia Alves Martins**, CPF 072.206.039-40, RG 123474613, brasileira, administradora, casada, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu de Gusmão 998, 85816580, Cascavel-PR, e-mail [sac@hotelsauipe.com.br](mailto:sac@hotelsauipe.com.br); **Sr. Everton Feitosa de Lima**, Brasileiro, contador e advogado, casado, Rua Sibipiruna 80, Recanto Tropical, CEP 85.807-210, Cascavel/PR, [everton@brunettocontadores.com.br](mailto:everton@brunettocontadores.com.br); **Sr. Rafael Antônio Claser**, Brasileiro, comerciante, casado CPF: 054.580.379-95 RG: 9.282.659-7, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 3002 Apto 1004, Centro, Cascavel-PR CEP: 85.801-031, e-mail [rafael@ecosul.net](mailto:rafael@ecosul.net); **Conselho Fiscal: Sr.**

**Duarte Dias de Oliveira**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF: 030.403.389-86 e no RG 7.401.726-6 SSPPR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 6282, Centro, Cascavel PR CEP: 85.810-000 e-mail duartediasdeoliveira@gmail.com; **Sr. Volnei Mecabo**, Brasileiro, Empresário, Casado, RG/CPF: 466 912 439 00, residente e domiciliado na Rua Mobra, 551, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-505, Cascavel-PR, volneimecabo@gmail.com; **Sra. Sandra Regina Tarini Miranda**, Brasileira, empresária, casada, CPF: 761.350.559-68, RG: 42659789, residente e domiciliada na avenida Carlos Gomes, 801, Bairro Universitário, CEP 85.819-350, Cascavel PR. e-mail tarinisandra@gmail.com; **Suplentes Sr. Marcorélio Arruda Villar**, Brasileiro, Empresário, União Estável, RG: 5.361.688-7, CPF: 018.712.029-30, residente e domiciliado Rua Treze De Maio Número: 154, Região Do Lago, CEP: 85.812-191, Cascavel - PR e-mail m2eventos.com@gmail.com; **Sra. Lucevani Boaretto Begnini**, Brasileira, em união estável, Administradora, CPF: 395.436.259-72, RG 21619086, residente e domiciliada Rua Edson Beller de Oliveira 842. Região do Lago III, Maria Luiza CEP: 85.819-776, Cascavel - PR, e-mail: Lucevani@gmail.com. após a apresentação da chapa, tendo em vista existir apenas chapa única, foi analisado e aprovado por unanimidade, e assim foram eleitos os componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terão início nessa data em 20 de junho de 2025 e encerrando-se no dia 20 de junho de 2027. Antes de encerrar essa assembleia a Sra. Presidente da mesma, colocou à disposição a palavra aos associados presentes e como não se fez o uso da mesma e nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada esta Assembleia Geral – AG, mandando-me lavrar a presente ATA que vai assinado pela Presidente e por mim, Secretário, em uma via, a qual será registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

Cascavel - Paraná, 20/06/2025

SILVANA LUIZA DA SILVA  Digitally signed by SILVANA LUIZA  
RIBEIRO:03258369909 DA SILVA RIBEIRO:03258369909  
Date: 2025.06.26 12:44:43 -03'00'

---

Silvana Luiza da Silva Ribeiro  
Presidente da Assembleia Geral – AG  
Diretora Eleita de Turismo e Eventos da CVB – Visite Cascavel

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIS ANTONIO OGLIARI  
Data: 25/06/2025 15:38:42-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Danis Ogliari  
Presidente Eleito da CVB – Visite Cascavel

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HELIO CAMPOS DA SILVA  
Data: 25/06/2025 09:51:42-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Hélio Campos da Silva  
Secretário da Assembleia Geral - AG  
Turismólogo CVB – Visite Cascavel



## DECLARAÇÃO

Nome completo: WILLIAM FISCHER DA SILVA JUNIOR

RG: 3582146-5

CPF OU CNPJ: 622.407.739-87

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

## ESTADO CIVIL, EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTAVÉL CASADO

# PROFISSÃO CONTADOR

FILIAÇÃO – MAE IZABEL MARTINS DA SILVA

## FILIAÇÃO – PAI WILLIAN FISCHER DA SILVA

DOMICILIO E RESIDÊNCIA RUA TIRADENTES, 2012, SÃO CRISTOVÃO, CEP  
85.813-200, CASCAVEL/PR

ENDEREÇO ELETRONICO PARALEGAL@BWACONSULTORIA.COM.BR

Declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.682 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

P. Deferimento,

Cascavel, 27 de junho de 2025

(assinatura)

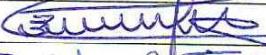
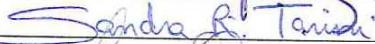
ASSOCIAÇÃO CASCAVEL DE TURISMO E EVENTOS –  
CONVENTION & VISITORS BUREAU – CVB VISITE CASCAVEL

## **LISTA DE PRESENÇA**

## ASSEMBLEIA GERAL - AG

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se, em Assembleia Geral -AG às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), em segunda chamada, Mini Auditório do Centro de Convenções e Eventos de Cascavel – localizado na Rua Fortunato Bebber, 987, bairro Pacaembu, cidade de Cascavel-PR, conforme a seguinte pauta estabelecida em convocação datada de 09/06/2025

Pauta: 1) Apresentação, discussão e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente a Prestação de Contas do Exercício Social de 2024; 2) Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o Biênio de 2025-2027.

NOME	ASSINATURA
Marcosélio Arinda Villar	
SANDRA REGINA TARINI MIRANDA	
LUCEVANI BOARETTO BONINI	
GEFERSON LUIS FELL	
Guilaine H. Schubert	
Luis F. Aguiar	
Danielle Dias de Oliveira	
CARLOS EDUARDO ROCHA SILVA	
Thiago R M Bollinot	
Sorobno Perineu	
Daniil Officci	
JOSE Officci Filho	
Silvana Braga S. Ribeiro	
Hilma Coimbra Salas	
	</td



**Declara de Utilidade Pública a Associação  
Cascavel de Turismo e Eventos – Convention &  
Visitors Bureau - CVB Visite Cascavel.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Cidão da Telepar/PODE e Xavier/REPUBLICANOS, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei declara de Utilidade Pública a Associação Cascavel de Turismo e Eventos – *Convention & Visitors Bureau* – CVB Visite Cascavel, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ 16.967.182/0001-04, com sede na Rua Paraná, nº 5906, Coqueiral, nesta cidade de Cascavel, e que tem como finalidade estatutária, essencialmente, na promoção, organização, operacionalização e planejamento de programas, projetos e fomento à atividade turística de eventos, de lazer, de negócios, cultura e esporte, além da captação de recursos, de eventos e na formalização de parceria e articulação com organizações públicas e privadas, cujo objetivo seja o de atrair, aumentar e manter o fluxo de visitantes para o município de Cascavel e da região oeste do estado do Paraná.

**Art. 2º** A entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 7.635, de 3 de maio de 2024, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel,

18 SET 2024

Leonaldo Paranhos

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico:

Nº 3925 Em: 19/09/24

Órgão Impresso:

Nº 54438 Em: 19/09/24

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A ASSOCIAÇÃO CASCABEL DE TURISMO & EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que utiliza a denominação “**Cascavel Convention & Visitors Bureau**”, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.182.0001-04, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, telefone (45)9 9917-9222 e-mail [turismo@visitecascavel.com.br](mailto:turismo@visitecascavel.com.br), situada no endereço Rua Paraná 2821, sala 21, Bairro centro, CEP 85812-011, no Município de Cascavel, Estado do Paraná. Vem pelo presente apresentar relatório de atividades relevantes ao turismo no município de cascavel referente ao período dos 12 últimos meses.

### 1. Apresentação da Entidade

O Visite Cascavel Convention & Visitors Bureau é uma associação privada sem fins lucrativos, com a finalidade de fomentar o turismo de eventos, negócios e lazer no município de Cascavel e região. Atuamos como articuladores entre o poder público, a iniciativa privada e entidades do terceiro setor para a promoção e estruturação do destino.

### 2. Objetivos Institucionais

- Promover Cascavel como destino turístico de negócios, lazer e eventos;
- Apoiar a captação e realização de eventos no município;
- Fortalecer a economia local por meio da cadeia produtiva do turismo;
- Incentivar a qualificação profissional e o empreendedorismo no setor;
- Integrar e representar os associados junto a entidades públicas e privadas.

### 3. Atividades Realizadas

#### 2024

- **Janeiro:** Disponibilização de calendário unificado de eventos para o trade turístico, realizamos anualmente a pesquisa e planilhamento dos eventos que acontecerão na cidade para que o trade turístico possa se programar e fazer contato antecipado com os eventos, no intuito de atender melhor promotores de eventos e turistas, **impactando cerca de 500 mil pessoas participantes dos diversos eventos ao longo do ano.**
- **05 a 09 de Fevereiro:** Participação no evento Show Rural Coopavel prestando serviços de informações turísticas junto a Secretaria de Estado do Turismo, para os participantes do evento o que impactou aproximadamente cerca de 10 mil pessoas durante os cinco dias de evento.
- **Expo Turismo Paraná 7 e 8 de março:** Participação em parceria com Secretaria de Estado do Turismo, divulgando as potencialidades turísticas do município, evento contou com a participação de mais de 4.500 visitantes.
- **06 de abril - Wine Day Festival:** Apoio na confecção de projetos para captação de recursos, evento voltado aos amantes do vinho, contou com a participação de mais de **1.000 pessoas** vindo de diversas cidades do estado e do Brasil.
- **Festa do Trabalhador e do Costelão 01 de maio:** Participação em parceria com o Departamento de Turismo, divulgando as potencialidades turísticas do município, evento contou com a participação de mais de 4.500 visitantes.

- **Festival de Turismo das Cataratas 05 á 07 de junho:** Participação em parceria com Secretaria de Estado do Turismo, divulgando as potencialidades turísticas do município.
- **18 de julho Reunião em formato de confraria para associados e empresários do trade turístico:** integrando os profissionais no intuito de gerar mais sinergia e negócios para o trade turístico, presentes as empresas associadas: Hotel Days Inn, Hotel Sauipe, Plaza Cascavel, Plaza Garden, Luiza Ribeiro Eventos, Miss Agro Brasil, Vet Pragas, Jinrou Evento, Rotta Alimentos, PH Higenização, Unicon Consórcios, Cervejaria Providência e Berdan Brasil, impactando cerca de 1.000 colaboradores e funcionários dos associados citados.
- **17 de Agosto Coorganização do evento 4º Encontro de Carros Antigos:** em parceria com o West Shopping, evento contou com **500 carros inscritos e público de 3.000 pessoas**.
- **07 e 08 de Setembro Participação no Festival Internacional CorosFest:** do nosso associado Geferson Fell, fazendo a assessoria de imprensa do evento e divulgando as potencialidades turísticas do município, evento contou com a participação de **mais de 1.500 visitantes, com Corais vindos de diversos países do Mercosul**.
- **Outubro Projeto do portal Vem Ver Cascavel:** recebemos uma emenda impositiva através do Vereador Carlos Xavier, sendo este convertido em um portal de informações turísticas o qual ira reunir em um único local online todo nosso trade turístico no intuito de facilitar as informações para os municíipes, e visitantes da cidade.
- **Novembro:** Dedicado a construção do projeto do portal Vem Ver Cascavel.
- **Dezembro**Finalização do projeto do portal Vem Ver Cascavel.

## 2025

- **Janeiro** - Disponibilização de calendário unificado de eventos para que o trade turístico possa se programar e fazer contato antecipado com os eventos, no intuito de atender melhor promotores e turistas, **impactando cerca de 350 mil pessoas até o momento participantes dos diversos eventos**.
- **10 a 14 de Fevereiro** Participação no evento Show Rural Coopavel prestando serviços de informações turísticas junto a Secretaria de Estado do Turismo, para os participantes do evento o que **impactou aproximadamente cerca de 20 mil pessoas durante os cinco dias de evento**.
- **Expo Turismo Paraná 27 e 28 de março:** Participação em parceria com Secretaria de Estado do Turismo, divulgando as potencialidades turísticas do município, evento contou com a participação de mais de 5.000 visitantes.
- **03 de abril: Reunião estratégica com o Secretário Estadual de Turismo**, Leonardo Paranhos, na ACIC, em uma reunião organizada pelo Visite Cascavel Convention & Visitors Bureau. O encontro reuniu representantes do setor turístico de Cascavel para apresentar demandas e propostas para fortalecer o turismo local. Durante a reunião, um ofício com as principais demandas do setor

foi entregue ao secretário, reforçando a necessidade de investimentos estratégicos para o desenvolvimento do turismo na região.

- **Copa Brasil de Futsal Sub 16 - 05 a 10 de maio:** Evento captado pelo Visite Cascavel Convention trazendo a cidade **1.800 pessoas** entre atletas familiares e comissões técnicas vindos de vários estados do Brasil.
- **Festival de Turismo das Cataratas 04 á 06 de junho e Fercalce coleção outono inverno 22 a 25 de junho:** Participação nos eventos em parceria com Secretaria de Estado do Turismo, divulgando as potencialidades turísticas do município.
- **Paranaense de Taekwondo 18 a 20 de julho:** Evento captado e com projeto realizado pelo Visite Cascavel Convention, trouxe a Cascavel delegações de varias cidades do Paraná, com publico de **2.000 pessoas**, entre atletas familiares e comissões técnicas.
- Além disso o Visite Cascavel esteve a todo momento em sintonia com as demais entidades representativas do turismo, para viabilizar a construção do novo centro de eventos, digno de grandeza do município, e essa grande conquista que trará desenvolvimento, economia, mais eventos e turistas para a cidade.
- Comprovações e mais informações em:  
<https://www.instagram.com/visitecascavel/>

#### 4. Conclusão

As atividades desenvolvidas ao longo dos últimos 12 meses comprovam o caráter público e coletivo da atuação do Visite Cascavel Convention & Visitors Bureau. Nossas ações impactam positivamente o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e a promoção de Cascavel como destino turístico relevante no Paraná.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência, a eficiência na aplicação de recursos e a valORIZAÇÃO da coletividade

Documento assinado digitalmente  
 DANIS ANTONIO OGLIARI  
Data: 08/08/2025 13:46:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Danis Antonio Ogliari

Presidente do CVB – Visite Cascavel



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4962/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

**Cristiane Melluso**  
**Matrícula 24.524**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2025, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4962** e o código CRC **1A7E5C5E1C1F2BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4964/2025

Autor: DEPUTADO GUGU BUENO

Interessado: ASSOCIAÇÃO CASCABEL DE TURISMO E EVENTOS - CONVENTION & VISITORS BUREAU - CVB VISITE CASCABEL

Projeto de Lei nº: **618/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com a documentação necessária, a ser encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para análise de admissibilidade quanto ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

**Cristiane Melluso**  
**Matrícula 24.524**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2025, às 16:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4964** e o código CRC **1D7D5C5E1D1C2AE**